

Extremoz/RN, empreendimento composto por 109 (cento e nove) lotes, com área total de 28.323,95 m² (vinte e oito mil, trezentos e vinte e três, noventa e cinco metros quadrados) e área de circulação de 3.890,87 m² (três mil, oitocentos e noventa, E oitenta e sete metros quadrados).

Art. 2º. Passam a ter as seguintes denominações oficiais os logradouros públicos internos do referido loteamento:

I - Rua Francisco Maurício Ferreira;
II - Rua Manoel Izidoro da Silva;
III - Rua Jacob Juviano da Silva;
IV - Rua Maria de Lurdes Chagas Cabral de Souza;

V - Djalva Mata;

VI - Avenida Pescador José Padilha

VII - Rua Francisco Rezende

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, promover:

I - a inclusão das denominações nos cadastros oficiais do Município;

II - a atualização dos registros cartográficos e administrativos;

III - a instalação de placas indicativas e sinalização correspondente;

IV - a comunicação aos órgãos públicos e concessionárias de serviços essenciais;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 31 de julho de 2026.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.418, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DENOMINA A RUA PROJETADA, DA Q-20 - LOTEAMENTO SANTOS DUMONT, EXTREMOZ/RN, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, COMO RUA NILTON DANTAS, EM HOMENAGEM PÓSTULA

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, fundamentando no que lhe confere o art. 10, IV e art. 20-J, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada a "Rua Projetada da Quadra 20 (Q-20)", localizada no Loteamento Santos Dumont, no Município de Extremoz/RN, como "Rua Nilton Dantas", em homenagem póstuma.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para a instalação de placas indicativas no local.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo a regulamentação final desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 31 de julho de 2026.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.419, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação oficial da via pública de acesso ao Residencial Bela Extremoz 1, situado no Município de Extremoz/RN, e dá outras providências.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, fundamentando no que lhe confere o art. 10, IV e art. 20-J, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica oficialmente denominada a via pública de acesso ao Residencial Bela Extremoz 1, localizado no Município de Extremoz/RN, empreendimento composto por 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01-B destinado ao condomínio residencial, com área total de 5.705,64 m² (cinco mil, setecentos e cinco vírgula sessenta e quatro metros quadrados), e o Lote 01-D destinado ao acesso pavimentado, com área de 2.746,92 m² (dois mil, setecentos e quarenta e seis vírgula noventa e dois metros quadrados).

Art. 2º. Passa a ter a seguinte denominação oficial a via pública de acesso ao Residencial Bela Extremoz 1: I- Rua Paulo Henrique de Souza Silva

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes:

I - promover a inclusão da denominação nos cadastros oficiais do Município;

II - proceder à atualização dos registros cartográficos e administrativos;

III - providenciar a instalação de placas indicativas e da sinalização correspondente;

IV - comunicar a denominação aos órgãos públicos e às concessionárias de serviços essenciais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 31 de julho de 2026.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.420, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação oficial da via pública denominada Rua Rainha, localizada entre os loteamentos Inglaterra II e Inglaterra III, no Distrito de Estivas, Município de Extremoz/RN, e dá outras providências.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, fundamentando no que lhe confere o art. 10, IV e art. 20-J, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica oficialmente denominada Rua Rainha a via pública oriunda da área objeto da Matrícula nº 54.510 O do Cartório de Registro de Imóveis de Extremoz/RN, destinada à integração viária entre os loteamentos Inglaterra II e Inglaterra III, localizados no Distrito de Estivas, Município de Extremoz/RN.

Art. 2º. A via mencionada no artigo anterior constitui importante eixo de conexão urbana, interligando a Rua do Rei às vias internas dos loteamentos Inglaterra II e Inglaterra III, proporcionando acesso às Ruas Bolton, Bristol, Everton e Chelsea, bem como à Rodovia RN-160.

I- Rua Rainha

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, promover:

I - a inclusão das denominações nos cadastros oficiais do Município;

II- a atualização dos registros cartográficos e administrativos;

III- a instalação de placas indicativas e sinalização correspondente;

IV - a comunicação aos órgãos públicos e concessionárias de serviços essenciais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 31 de julho de 2026.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal

***PORTARIA Nº 786/2026 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei complementar municipal nº 1.269, de 15 de abril de 2025, em que dispõe sobre organização e reestruturação da Administração Pública Municipal direta de Extremoz, e da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº 4.439/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria de nº 786/2026, que Concedeu 30 (Trinta) dias de férias ao Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Defesa e da Guarda do Patrimônio– **Jhaimes Willian dos Santos**, matrícula nº 70920, no diário de nº 3763 na data 30 de julho de 2026, a serem usufruídas no período 10/08/2026 a 08/09/2026 referente ao período aquisitivo de 16/01/2025 a 15/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

GP- Extremoz/RN, em 31 de julho de 2026.

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção.**

PORTARIA Nº 787/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei complementar municipal nº 1.269, de 15 de abril de 2025, em que dispõe sobre organização e reestruturação da Administração Pública Municipal direta de Extremoz, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 936, de 06 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Extremoz/RN;